

DADOS DA PROPOSTA DE SEGURO

Nº Proposta de Seguro

000088

Ramo

0982 - Acidentes Pessoais Coletivo

Processo SUSEP 10.005462/99-17

Agência de Relacionamento

0001 - INTERNA BRASILSEG

Produto

8202: 123 - AVULSO ON-LINE

SEGURADORA

BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS

CNPJ - 28.196.889/0001-43

Código SUSEP: 06785

Endereço

Av. das Nações Unidas, 14.261 • Ala A • 29º andar • Vila Gertrudes

Cidade

São Paulo

Estado

SP

CEP

04794-000

CORRETOR

SEGASP - TOUYA IMPERIUM CORRETORA ADM. DE SEGUROS REPR. COM. E SERV. LTDA

Código SUSEP: 10.0427292

ESTIPULANTE

FEDERACAO NACIONAL DAS ABB - FENABB

CNPJ 00.503.730/0001-05

Endereço

SDS BL A SLS 311 A 324

Cidade

BRASILIA

Estado

DF

CEP

70.300-000

SUBGRUPOS

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL

OBJETIVO DO SEGURO

O objetivo deste seguro é garantir o pagamento de uma indenização ao próprio Segurado ou a seus beneficiários, caso ocorra algum dos eventos cobertos pelas garantias contratadas pelo ESTIPULANTE, observadas as Condições Contratuais.

GRUPO SEGURÁVEL

Poderão ser Segurados todos os Associados, da "ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DO BANCO DO BRASIL"

Para efeito deste seguro, serão considerados como Grupo Segurável:

a) Os Associados informados pelo Sub-Grupo na implantação da Apólice e/ou incluídos no faturamento mensal.

Quantidade de Vidas:	-x-	Afastados:		Idade Mínima:	14 anos
		Não aplica-se			
Grupo Segurável:	Associados	Aposentados:		Idade Máxima - Na implantação:	80 anos
		Não aplica-se		Novas adesões - Idade Máxima:	70 anos

GRUPO SEGUADO

É composto exclusivamente pelo conjunto de proponentes do grupo segurável que tenham atendido às condições descritas no item "CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DO SEGUADO" desta Proposta Contrato e que tenham sido incluídos no seguro.

Os Segurados que se desligarem da AABB poderão permanecer na apólice desde que haja concordância do Estipulante.

COBERTURA(S), CAPITAL SEGUADO, TAXA MÉDIA, PRÊMIO ESTIMADO

Subgrupo	Vidas Cotadas	Coberturas	Tipo de Capital	Capital Segurado	Capital Mínimo	Capital Máximo	Taxa Média Mensal	Prêmio Estimado Individual Mensal
1	-x-	MA100%; IPA de até 100%;	Uniforme	R\$ 11.668,72	-x-	-x-	-x-	-x-

***O limite de capital segurado individual (Cobertura Básica) será de no máximo R\$ 11.668,72 por CPF. Se por ocasião da liquidação do sinistro for constatado recolhimento de prêmios pagos a maior, devido a inclusão do Segurado em mais de um Sub-Grupo, a diferença será devolvida.

COBERTURAS BÁSICAS

COBERTURA BÁSICA DE MORTE ACIDENTAL – MA: Garantir o pagamento de uma indenização correspondente a 100% (cem por cento) do capital básico segurado em caso de **Morte do Segurado, causada direta e exclusivamente por acidente pessoal coberto**, observados os riscos excluídos e considerando-se, ainda, o disposto nas Condições Gerais e Condição Especial desta cobertura.

COBERTURAS ADICIONAIS

COBERTURA ADICIONAL DE INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE – IPA: Garantir o pagamento de uma indenização ao próprio Segurado de acordo com as condições contratuais estabelecidas nesta proposta **relativo à perda, redução ou à impotência funcional definitiva, total ou parcial, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física causada direta e exclusivamente por acidente pessoal coberto, ocorrido durante a vigência do seguro**, observados os riscos excluídos e considerando-se, ainda, o disposto nas Condições Gerais e Condição Especial desta cobertura adicional.

Após o pagamento de 100% (cem por cento) do capital segurado, o Segurado será automaticamente excluído do seguro, bem como os Segurados que participem por meio de inclusão do grupo segurável familiar.

ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os capitais segurados e prêmios correspondentes serão reajustados automaticamente e anualmente pelo IPC-A (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) e na falta deste, pelo índice que vier a substituí-lo.

RISCOS EXCLUÍDOS

Estão excluídos das coberturas deste seguro os eventos ocorridos de acordo com o que dispõe as Condições Gerais e Condições Especiais das coberturas básicas, adicionais e suplementares.

CARÊNCIA

Para todas as coberturas serão aplicadas a carência de 2 (dois) anos para o suicídio, suas consequências ou sua tentativa. No caso de transferência do grupo segurado de outra seguradora, não será reiniciada a contagem de novo prazo de carência para o(s) Segurado(s) já incluído(s) no seguro pela apólice anterior.

CONDIÇÃO DE ACEITAÇÃO DO SEGURADO

No início do Seguro poderão participar os Associados do Sub-Grupo, devidamente informados na implantação da Apólice e nas mesmas condições que se encontrarem, desde que o risco esteja previamente analisado pela BRASILSEG, respeitando o limite máximo de 80 (oitenta) anos de idade. Para as novas adesões a idade limite passa a ser de 70 (setenta) anos.

Será de responsabilidade do Sub-Grupo a ciência aos Segurados das condições do seguro.

Novas Adesões: Os proponentes somente serão aceitos se estiverem em boas condições de saúde, no pleno exercício de suas atividades funcionais, respeitando o limite máximo de 70 (setenta) anos de idade.

No caso de **novas adesões** será obrigatório que o Sub-Grupo envie o arquivo (em formato xls, txt ou csv) contendo o nome completo e sem abreviação, CPF, data de nascimento, sexo, e endereço completo dos Associados que deseja incluir na Apólice.

BENEFICIÁRIOS

O Segurado poderá indicar livremente os seus beneficiários mediante o preenchimento de proposta de adesão.

Na falta de indicação de beneficiários, o capital segurado será pago conforme estabelecido no Código Civil Brasileiro nos artigos 792 e 793, que assim dispõem:

Art. 792. Na falta de indicação da pessoa ou beneficiário, ou se por qualquer motivo não prevalecer a que for feita, o capital segurado será pago por metade ao cônjuge não separado judicialmente e o restante aos herdeiros do segurado, obedecida a ordem da vocação hereditária.

Parágrafo único: Na falta das pessoas indicadas neste artigo, serão beneficiários os que provarem que a morte do Segurado os privou dos meios necessários à subsistência.

Art. 793. É válida a instituição do companheiro como beneficiário se ao tempo do contrato o Segurado era separado judicialmente ou já se encontrava separado de fato.

Ao Segurado é lícito, em qualquer tempo, substituir qualquer beneficiário, mediante comunicação por escrito à SEGURADORA, em formulário próprio, por intermédio do ESTIPULANTE e/ou Sub-Estipulante. A alteração de beneficiário do segurado produzirá efeito a partir da data do recebimento, pela SEGURADORA, com as formalidades indicadas devidamente atendidas. A definição dos beneficiários deve ser efetuada de forma clara e objetiva, considerando, no preenchimento: nome completo, CPF, grau de parentesco e o percentual de indenização destinado a cada uma, lembrando que o total deve ser igual a 100%.

PROTEÇÃO E PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

Nós guardamos suas informações com todo cuidado e zelo, somos transparentes quanto ao seu uso e proteção. Sim, nós podemos compartilhar seus dados pessoais, mas somente com empresas que nos ajudam a cumprir nossos compromissos contigo, como empresas de assistência e resseguradores. Também podemos compartilhar seus dados com empresas de comunicação, de pesquisas e do nosso conglomerado econômico, sempre com o objetivo de aprimorar os produtos e serviços que oferecemos a você. Para saber mais sobre como tratamos seus dados pessoais, entre no site www.bbseguros.com.br/seguradora/politica-privacidade/.

INFORMAÇÕES SUSEP

SUSEP – Superintendência de Seguros Privados – Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.

O registro desse plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

Plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados www.consumidor.gov.br

As Condições Contratuais deste produto protocolizadas pela sociedade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Este Seguro será por prazo determinado, tendo a Seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos.

A aceitação do seguro estará sujeita à análise prévia do risco.

O Segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.



Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, aplicados e deduzidos conforme estabelecido em legislação específica.

Caso o segurado, seu representante ou seu corretor de seguros façam declarações inexatas ou omitam circunstâncias que possam influir na aceitação desta proposta de seguro ou no valor do prêmio, este perderá o direito à garantia, mantendo a obrigação de pagamento do prêmio vencido.

O estipulante declara que as informações acima são completas e verdadeiras e, se compromete a prestar quaisquer informações complementares, sempre que solicitadas pela BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS, referente aos proponentes do seguro. Da mesma forma, possibilita aos segurados, em qualquer época, o conhecimento das condições contratuais.

Incidirá Imposto sobre Operações Financeiras (IOF) sobre a taxa do seguro (prêmio), conforme alíquota determinada pela legislação vigente.

- Processo(s) SUSEP: Acidentes Pessoais nº 10.005462/99-17

As Condições Contratuais são parte integrante e indissociável deste documento.

As Condições Gerais do Seguro e Manual de Assistência estão disponíveis no site BB Seguros - www.bbseguros.com.br

CANAIS DE ATENDIMENTO

SEGASP

(11)2161-0700

relacionamento@segasp.com.br

sinistro@segasp.com.br

Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h30 às 17h30

SAC – Serviço de Atendimento ao Cliente

0800 729 7123

Clientes com deficiência auditiva ou de fala

0800 962 7373

Ouvidoria

0800 880 2930

Ouvidoria a Deficientes Auditivos ou de Fala

0800 775 7003

Atendimento de 2ª a 6ª feira, das 08h às 18h, exceto

Canal de Conduta Ética

0800 444 8256

Atendimento 24h, 7 dias por semana de 2ª a 6ª

SUSEP - Atendimento ao Público

0800 021 8484

www.susep.gov.br